

## RESOLUÇÃO MPC-MG Nº 05, DE 24 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre o fluxo de tramitação processual no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas.*

*Considerando a necessidade de dar efetividade ao Sistema de Gerenciamento e Administração de Processos – SGAP, de modo a unificar a localização física e sistêmica de autos processuais em tempo real;*

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 31-A da Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

**Art. 1º** A Secretaria do Ministério Público de Contas somente receberá autos processuais, advindos dos Gabinetes de Procuradores e das unidades do Tribunal de Contas, nos dias em que houver expediente, de 7h às 12h.

Parágrafo único - O recebimento de autos processuais deverá ser registrado, de imediato, no Sistema de Gerenciamento e Administração de Processos – SGAP.

**Art. 2º** A Secretaria do Ministério Público de Contas somente remeterá autos processuais aos Gabinetes de Procuradores e às unidades do Tribunal de Contas, nos dias em que houver expediente, de 13h às 16h.

Parágrafo único - Não serão entregues autos processuais sem o imediato recebimento das respectivas guias de tramitação, pela unidade destinatária, no Sistema de Gerenciamento e Administração de Processos – SGAP.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

*(Diário Oficial de Contas de 25.04.2013)*